

LEI Nº 452 DE 07 DE MARÇO DE 2005

“Delimita o perímetro urbano da localidade denominada Recanto Maestro“

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano da localidade denominada Recanto Maestro, localizado em Vale Vêneto passa a ter a seguinte delimitação:

“Partindo do ponto nº 1, localizado junto ao pontilhão da Sanga das Pedras e deslocando-se no sentido LESTE-OESTE, a montante da Sanga das Pedras, e pelo seu eixo até atingir o vértice número 23, junto ao leito da estrada que corta a propriedade, e daí seguindo pelo eixo da estrada, no sentido SUDESTE, até atingir o vértice número 25, localizado na divisa das terras de Tonino Meneghetti e Sérgio Dall Piva, daí seguindo pela divisa das terras de Tonino Meneghetti e Sérgio Dall Piva e de Herdeiros de Lídio Beviláqua, no sentido SUDESTE, até atingir o vértice número 36, localizado na linha divisória dos municípios de São João do Polêsine e Restinga Seca, e daí seguindo por esta linha divisória entre os municípios de São João do Polêsine e Restinga Seca, no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice nº 4 do levantamento das terras da ONIOTAN DO BRASIL LTDA (área nº 2) e no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice número 11, localizado na divisa das terras da Viúva Maria Brondani Beviláqua, com as terras da Firma ONIOTAN DO BRASIL LTDA, , daí seguindo pela cerca divisória das terras da Firma ONIOTAN DO BRASIL LTDA e da Viúva Maria Brondani Beviláqua, no sentido NOROESTE, até atingir o vértice número 15, daí seguindo no sentido SUL-NORTE, até atingir a cerca divisória entre as terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e de Augustinho Righi, entre os vértices 44 e 45, a uma distância de 167,20 m de estrada Sanga das Pedras, daí seguindo no sentido LESTE-OESTE, e pela divisa das terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Augustinho Righi até atingir o eixo da estrada Sanga das Pedras; daí seguindo no sentido NORDESTE, face SUDESTE, e pela margem sudoeste da Estrada Sanga das Pedras (sentido Recanto Maestro/Vale Vêneto), até atingir o ponto de encontro da Servidão instituída junto às terras da Oniotan do Brasil Ltda, Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver; daí seguindo no sentido SUDESTE, face SUDOESTE, até atingir o ponto de encontro com as terras de Waldemar Fabiani; daí seguindo no sentido NORDESTE, face SUDESTE, e divisa com terras de Waldemar Fabiani, até atingir o ponto de divisa com as terras de Antônio Bortoluzzi; daí seguindo no sentido NOROESTE, face NORDESTE, e divisa com terras de Antônio Bortoluzzi até chegar ao ponto de divisa com as terras de Ivo Luiz Barbieri Junior e Jacó Ruver; daí seguindo no sentido SUDOESTE, face NOROESTE, divisa com terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver, até atingir o ponto de encontro com a Servidão

instituída; daí seguindo no sentido NOROESTE, face NORDESTE, e seguindo pela servidão até encontrar o ponto na margem noroeste da Estrada Sanga das Pedras; daí seguindo no sentido SUDOESTE, face NOROESTE da Estrada Sanga das Pedras (sentido Vale Vêneto / Recanto Maestro), no sentido SUDOESTE, até atingir o ponto número 1, junto ao pontilhão da Sanga das Pedras,(ponto de partida). A área superficial envolvida no perímetro urbano é de 273.373,658 m²."

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade do proprietário, a infra-estrutura da ampliação do perímetro urbano nestes 273.373,658 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as leis municipais n^{os} 214/98, 342/02 e 446/04.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos sete dias do mês de março do ano 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
Em 07.03.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo